



## ATA DE SESSÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 – SRP

Ao vigésimo quarto dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/10/2025), na sala de licitações, localizada no térreo do Edifício-Sede da Câmara Municipal de Macaé, situado à Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto – Macaé/RJ, realizou-se a sessão pública de continuidade referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Macaé.

Presentes o Agente de Contratação, Sr. Álvaro Caldeira Pimentel, atuando como Pregoeiro, e os membros da Equipe de Apoio, Sra. Raquel Lívia Mello dos Santos Pinto, Sra. Patrícia de Souza Carvalho Bastos, Sra. Karen Andrade Manhães e Sr. Dinarte Cleiton Borges Santos, designados pela Portaria nº 136/2025.

Esta ata tem por finalidade relatar de forma clara e objetiva os acontecimentos da presente sessão, ressaltando que o conteúdo integral das mensagens trocadas no chat do sistema constará da ata final do certame, juntamente com o Termo de Julgamento emitido pelo sistema ComprasGov, disponível apenas após a fase de habilitação.

Registra-se a presença de representantes das empresas NEP Soluções e Informática Ltda e VDOM Planejamento, Fornecimento e Serviços Ltda.

Registra-se a presença do Coordenador de Informática desta Casa Legislativa, ao qual realizará a devida análise dos produtos encaminhados pelas empresas presentes.

Registra-se que as empresas MAMUTH Tecnologia Distribuidora Ltda e PC41 Comércio e Distribuição de Equipamentos Ltda, não encaminharam os devidos produtos a esta Casa Legislativa.

A sessão iniciou-se às 15hs, com a devida análise dos produtos por parte da Coordenadoria de Tecnologia e Informação, através do Coordenador Raphael Coutinho Natalino, matrícula 6451-3.

Após análise, o Coordenador de Tecnologia e Informação, aceitou os produtos ofertados pela empresa NEP Soluções e Informática Ltda, referente aos itens 04 (Switch), 05 (Estabilizador de Tensão) e 07 (Equipamento Wireless).

Em relação a empresa VDOM Planejamento, Fornecimento e Serviços Ltda, o Coordenador identificou divergência quanto às características do item 9, pertencente ao Lote 1.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macaé  
Macaé Capital da Energia  
Lei Estadual n° 10.178 de 09.11.2023

Desta forma, o Pregoeiro solicitou ao Coordenador que apresentasse por escrito as causas que fundamentaram sua decisão, ao qual, seguirá em anexo a esta ata.

Sendo assim, considerando que restaram produtos a serem apresentados pelas empresas, e conforme o subitem 16.3 do edital, as licitantes melhores classificadas serão convocadas a apresentarem amostra, no prazo previsto no subitem 16.2 do edital.

Após a verificação junto ao sistema Comprasgov, foi devidamente solicitada as empresas que comprovaram a exequibilidade, a proposta readequada.

Considerando, que as devidas solicitações irão extrapolar o horário de expediente desta Casa Legislativa, fica a sessão suspensa, com data já definida para reinício no dia 27/10/2025, às 10hs.

As empresas que necessitarem de dilação de prazo para envio das propostas, poderão solicitar mediante mensagem via chat comprasgov, ao qual será verificado na próxima sessão.

Os representantes das empresas NEP Soluções e Informática Ltda e VDOM Planejamento, Fornecimento e Serviços Ltda, informaram ao Pregoeiro quanto a necessidade de se ausentar da presente sessão, sendo autorizado, contudo, lembrando quanto a responsabilidade dos próprios quanto a ausência sem questionamentos futuros a serem apresentados.

Representantes presentes na sessão:

Empresa NEP Soluções e Informática Ltda.

Gilza Pereira Amaral e Alexandre Menezes

Empresa VDOM Planejamento Fornecimento e Serviços Ltda

Victor de Oliveira Meireles.

Felipe Ruivo Menegite Santiago

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa às 16h26, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

Comissão Pregoeira  
  
Álvaro Caldeira Pimentel  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Macaé  
Matrícula 6453-0



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macaé  
Macaé Capital da Energia  
Lei Estadual nº 10.178 de 09.11.2023

*Raquel L.M.S. Reito*

Raquel Lívia Melo dos Santos  
Equipe de Apoio  
Matrícula – 4108-4

Dinarte Cleiton Borges dos Santos  
Equipe de Apoio  
Matrícula – 4650-7

Patrícia de Souza Carvalho Bastos  
Equipe de Apoio  
Matrícula – 6271-5

Karen Andrade Manhães  
Equipe de Apoio  
Matrícula – 4100-9

*Lúcio*  
*Parte integrante da ata de realização do Pregão Eletrônico nº 008/2025, em 24/10/2025.*



Memorando CTI nº 011/2025

Macaé, 24 de outubro de 2025.

Da: Coordenadoria de Tecnologia e Informação

Para: Pregoeiro

**Assunto:** Análise prova de conceito referente ao processo CMM nº 927/2025.

**Prezado Pregoeiro,**

Em resposta à análise da Prova de Conceito referente ao Item 09 – Nobreak 8 tomadas 2200VA, apresentada pela empresa VDOM PLANEJAMENTO, FORNECIMENTO E SERVIÇOS LTDA, esta Coordenadoria vem manifestar-se sobre a não conformidade do equipamento ofertado.

A empresa apresentou um Nobreak COLETEK PGIII-2500BA-4B10T com característica de "senoidal por aproximação".

Contudo, o Edital nº 90008/2025, em seu Item 09 e nas especificações técnicas detalhadas para o equipamento Nobreak 8 tomadas de 2200VA (página 55), exige expressamente a característica de "senoidal pura".

É fundamental esclarecer que a diferença entre "senoidal pura" e "senoidal por aproximação" não é meramente terminológica, mas sim uma distinção técnica crítica que impacta diretamente a qualidade da energia fornecida e a compatibilidade com os equipamentos eletrônicos sensíveis a serem protegidos. A onda senoidal pura é uma réplica exata da energia da rede elétrica, essencial para evitar danos, superaquecimento e mau funcionamento em dispositivos com fontes de alimentação ativas e outros componentes eletrônicos delicados. Por outro lado, a onda senoidal por aproximação é uma forma de onda escalonada que pode comprometer a integridade e a longevidade dos equipamentos conectados.

Dessa forma, o Nobreak ofertado pela empresa VDOM PLANEJAMENTO, FORNECIMENTO E SERVIÇOS LTDA, por apresentar "senoidal por aproximação", **NÃO ATENDE** à especificação técnica essencial de "senoidal pura" exigida no Edital nº 90008/2025.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Macaé  
Raphael Natalino  
Chefe de Tecnologia e Informação – Matrícula nº 6451-3